



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta o Programa Especial para pagamento de débitos com a Fazenda Pública Municipal de que trata a Lei Complementar nº 100, de 15 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e o art. 100, inciso I, do Código Tributário Nacional,

Considerando que o parágrafo único do art. 215 da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2014, que instituiu o Código Tributário do Município de Caarapó, prevê que a moratória não será concedida nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele;

Considerando que o art. 240 do Código Tributário do Município de Caarapó assenta que a remissão não se aplica aos casos em que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação;

Considerando o disposto no art. 246, inciso I, do Código Tributário do Município de Caarapó, segundo o qual a anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da Lei que a concede, não se aplicando aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele.

DECRETA:

Art. 1º Não se aplicam os benefícios fiscais previstos na Lei Complementar nº 100, de 15 de junho de 2023, a débitos que sejam objeto de processo administrativo tributário em razão de dolo, fraude ou simulação, nos termos dos artigos 215, parágrafo único, 240 e 246, inciso I, do Código Tributário do Município de Caarapó.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 15 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 28 de junho de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.



ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3371 na data 29/06/2023
Pág. 107
Alesandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019